

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006050/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029407/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46261.002528/2019-61
DATA DO PROTOCOLO: 11/06/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46261.005904/2018-99
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 06/06/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, CNPJ n. 44.837.524/0001-07, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP, CNPJ n. 58.200.916/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários**, com abrangência territorial em **Bertioga/SP, Guarujá/SP e Santos/SP**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT 2017/2019**

Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias - até 30 de junho de 2019, a vigência da integralidade das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, celebrado entre COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP e SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP.

Parágrafo único - A presente prorrogação foi aprovada em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, convocada por meio de seu sindicato, conforme documentação anexa e disposições dos artigos 612 e 615 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUARTA - DA DATA-BASE**

Conforme orientação da SEST, fica assegurada, para todos os efeitos legais, por 30 (trinta) dias, a manutenção da data-base da categoria profissional de 1º de junho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NEGOCIAÇÕES

Ficam também prorrogadas, até 30 de junho de 2019, as negociações de novo acordo coletivo de trabalho, cujas cláusulas deverão ser submetidas ao ministério supervisor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

As disposições do presente termo vigorarão de 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, comprometendo-se as partes a cumprir os seus termos, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL
DIRETOR
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE REUNIÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - OFICIO SANDAPORT

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - TERMO DE PRORROGAÇÃO SINDAPORT

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.